

Por Alexandre Sammogini

Foram publicadas no Diário Oficial da União desta quinta-feira, 14 de outubro, duas Instruções Normativas (IN) pela Previc que aperfeiçoam as regras para a contabilização dos ativos de renda fixa das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

A Instrução Previc nº 43/2021 modifica a IN nº 33/2020 e passa a permitir a manutenção dos títulos públicos atrelados a índices de preços marcados a vencimento (na curva) em fundos de investimentos exclusivos. A contabilização dos títulos públicos na curva em fundos exclusivos foi defendida pela Abrapp e suas comissões técnicas para garantir esta importante ferramenta de ALM (casamento do ativo com passivo) dos planos.

A Instrução Previc nº 42/2021 revoga a IN nº 31/2021 e traz aperfeiçoamentos nos critérios para a provisão de perdas associadas aos ativos de risco de crédito das EFPC.

Clique abaixo para acessar os novos normativos na íntegra:

- [Instrução Previc nº 42/2021](#)
- [Instrução Previc nº 43/2021](#)

Fonte: [Abrapp em Foco](#), em 14.10.2021.